



Decreto 015/2022 de 19 de abril de 2022.

“Convoca a Conferência Municipal de Juventude no Município de Redenção do Gurgueia, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 387/2022, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e da Conferência Municipal da Juventude.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude realizada pelo Município de Redenção do Gurgueia Estado do Piauí, em 27 de abril de 2022, através da Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde, Governo, Esporte Turismo e Lazer, Departamento de Cultura e Juventude, Comunicação e da Comissão Organizadora Municipal – COM, composta pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade de Teresina-PI, em 2022, com data a ser definida entre abril e maio de 2022, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: “Políticas Públicas de Juventude”.

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

Parágrafo Único - A realização da conferência municipal de juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Redenção do Gurgueia, 19 de abril de 2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal